



ADRIEM

Associação de
Desenvolvimento Rural Integrado
das Terras de Santa Maria



Programa de Desenvolvimento Rural

EIXO 3 – DINAMIZAÇÃO DAS ZONAS RURAIS

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE APOIO

Medida 3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego

Ação 3.1.1 – Diversificação de Atividades na Exploração Agrícola

AVISO N. 04 – Ação 3.1.1 / 2013

Handwritten signature or initials.

AVISO PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE APOIO

N.º04/Ação 3.1.1/2013

(Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio/ Portaria n.º 905/2009 de 14 de Agosto/Portaria 814/2010; Declaração de Retificação n.º32-A/2010, Portaria 228/2011, de 9 de Junho, Portaria 108/2012, de 20 de Abril)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Ação 3.1.1 – Diversificação das Atividades na Exploração Agrícola, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respetivamente, do sítio da Internet do GAL ADRITEM – Associação do Desenvolvimento Rural Integrado das Terras de Santa Maria e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objetivos dos projetos a apoiar e prioridades visadas:

- 1.1. Estimular o desenvolvimento de atividades não agrícolas nas explorações agrícolas criando novas fontes de rendimento e de emprego, contribuindo diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.
- 1.2. No âmbito da consecução da Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD), objetiva-se ainda:
 - a. Conservação do património ambiental, nomeadamente dos Sítios Rede Natura "Valongo" e "Rio Vouga", dos rios, e nas propriedades florestais e agrícolas.
 - b. Promoção da utilização dos espaços agro-florestais, nas suas funções pedagógicas, de recreio, turismo e lazer;
 - c. Aumento da rentabilidade económica do agricultor pela exploração dos recursos da exploração;
 - d. Promoção das Energias Renováveis e de sistemas que visem a eficiência energética;
- 1.3. Promover o investimento nas aldeias classificadas como Aldeia de Portugal;

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito à Ação 3.1.1 – Diversificação de Atividades na Exploração Agrícola, da Medida 3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego, do Sub-Programa 3 do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

3. Tipologia das Operações a apoiar

- 3.1. Os Projectos a apoiar inserem-se nas seguintes tipologias de operações:
 - a) Turismo de Habitação;

*B
G*

- b) Empreendimentos de turismo no espaço rural (TER), no grupo de agro-turismo e Casas de Campo;
- c) Parques de campismo e caravanismo;
- d) Turismo de natureza nos tipos e grupos de empreendimentos turísticos referidos nas alíneas a) b) e c) deste ponto;
- e) Serviços de recreação e lazer;
- f) Atividades pedagógicas;
- g) Atividades turísticas associadas a caça e pesca lúdica em águas interiores;
- h) Produção de bens resultantes de atividades de transformação (quer sejam produtos constantes do anexo I do Tratado ou não);
- i) Pontos de venda direta dos bens produzidos na exploração (quer sejam produtos constantes do anexo I do Tratado ou não);
- j) Produção de energia para venda, utilizando fontes renováveis de energia;
- l) Outras atividades e serviços a terceiros desde que não elegíveis noutras ações do PRODER

3.2. As atividades económicas (CAE) elegíveis devem respeitar as abaixo identificadas:

- a) Unidade de alojamento turístico, nas tipologias de turismo de habitação; turismo no espaço rural, grupo de agro-turismo, parques de campismo e caravanismo e de turismo de natureza, nas tipologias referidas (CAE 55202; 55204; 553 e 559);
- b) Serviços de recreação e lazer (CAE 93293; 91042 e 93294) desde que declaradas de interesse para o turismo, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22/98, de 21 de Setembro, na redação dada pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2002, de 3 de Janeiro;
- c) Unidade de transformação e comercialização de produtos agrícolas integradas no Anexo I do tratado que institui a Comunidade Europeia (CAE 10110; 10120; 10130; 10310; 10320; 10931; 10392; 10393; 10394; 10395; 10412; 10510; 10612; 10810; 10822; 10830; 10840; 10893; 11021; 11022; 11030; 11040 e 13105).
- d) Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura 01610;
- e) Venda de energia com recurso a fontes renováveis: CAE 35113

4. Área Geográfica Elegível

Concelho	Freguesias
Gondomar:	Covelo, Foz do Sousa, Lomba, Medas e Melres
Valongo	Alfena, Campo, Sobrado, Valongo.
Santa Maria da Feira	Canedo, Louredo, Romariz, Vale, Vila Maior, Gião, Guisande, Pigeiros, Milheiros de Poiares e Caldas de S. Jorge.

Handwritten signature or mark

Oliveira de Azeméis	Macinhata de Seixa, Nogueira do Cravo, Carregosa, Cesar, Fajões, Ossela, Palmaz, Pindelo, Travanca, São Roque, Loureiro, Macieira de Sarnes, Pinheiro da Bemposta, São Martinho da Gândara, Ul.
Albergaria-a-Velha	Ribeira de Fráguas e Valmaior

5. Beneficiários

Podem ser beneficiários dos apoios previstos nesta ação os titulares de uma exploração agrícola ou os membros do seu agregado familiar.

6. Dotação Orçamental para o presente aviso de concurso

A dotação orçamental do apoio a conceder afeta ao presente Concurso é de € 100.000,00€ (cem mil euros). Os pedidos de apoio que, após a análise, reúnam condições para obtenção de parecer favorável mas não consigam ser abrangidos pela presente dotação orçamental poderão beneficiar da futura libertação de verbas provenientes de projetos desistidos ou não executados integralmente bem como, por reforço do GAL atribuído pelo PRODER.

7. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Cada beneficiário poderá submeter no máximo um pedido de apoio por ação, neste Aviso de Concurso.

8. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 18 de abril de 2013 e o dia 28 de junho de 2013, até às 17.30 horas.

9. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) e Valia Global mínima ou outro critério de seleção

A hierarquização dos Pedidos de Apoio é efetuada por ordem decrescente do valor obtido pelo cálculo da VGO, apurada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,50 \cdot VTE + 0,40 \cdot VE + 0,10 \cdot VB$$

VTE – Valia Técnico-Económica da Operação

VE – Valia Estratégica

VB – Valia do Beneficiário

9.1. Metodologia de Cálculo da Valia Técnico-Económica da Operação (VTE) valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza e a qualidade técnica da intervenção.

$$VTE = 0,40 \cdot QT + 0,40 \cdot AE + 0,20 \cdot PT$$

QT – Qualidade e Coerência Técnica do Pedido de Apoio

B
G

Em que: $QT = 0,25 QT1 + 0,25 QT2 + 0,25 QT3 + 0,25 QT4$

QT1 - Razoabilidade da estrutura de custos da operação

QT2 - Qualidade Técnica do Pedido de Apoio

QT3 - Mercado para o produto/ serviço

QT4 - Contribuição para a viabilidade económica da exploração agrícola

VE – Análise Económico-Financeira do Pedido de Apoio

Em que: $AE = 0,40 AE1 + 0,35 AE2 + 0,25 AE3$

AE1- Rigor do Estudo de Viabilidade Económica

AE2 - Viabilidade Económica do PA.

AE3- Autonomia Financeira

PT - Postos de Trabalho

Em que: $PT = 0,50 PT1 + 0,50 PT2$

PT1 - Nº de postos de trabalho criados

PT2 - Investimento / nº de postos de trabalho criados

9.2. Metodologia de Cálculo da Valia Estratégica (VE) valoriza a contribuição das operações para os objetivos da ELD;

$$VE = 0,20 VE1 + 0,10 VE2 + 0,10 VE3 + 0,05 VE4 + 0,10 VE5 + 0,08 VE6 + 0,05 VE7 + 0,10 VE8 + 0,20 VE9 + 0,02 VE10$$

VE1 – Prossecução dos Objetivos da ELD

VE2 – Complementaridade com outros projetos

VE3 – Estabelecimento de parcerias

VE4 – Impacto Regional do Pedido de Apoio

VE5 - Carácter Inovador do Objeto do PA

VE6 - Impacto no Território

VE7 – Preservação e Valorização Ambiental e/ou eficiência energética

VE8 – Identidade Territorial/ Valorização dos Recursos Endógenos

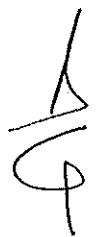
VE9 – Localização Geográfica

VE10 - Projeto reconhecido no âmbito de uma estratégia de eficiência coletiva, na tipologia de programa de valorização económica dos recursos endógenos (PROVERE)

9.3. Metodologia de Cálculo da Valia do Beneficiário (VB) valoriza a capacidade empreendedora, competência técnica e natureza do respetivo promotor;

$$VB = 0,25 VB1 + 0,25 VB2 + 0,12 VB3 + 0,11 VB4 + 0,15 VB5 + 0,12 VB6$$

VB1 - Experiência Profissional



- VB2 – Competências Técnicas/ formação académica
- VB3 - Operações promovidas por Jovens (até aos 40 anos)
- VB4 - Operações promovidas por cidadãos portadores de deficiência
- VB5 - Auto-emprego
- VB6 – Representatividade da Exploração Agrícola

9.4. Cálculo da Pontuação do Pedido de Apoio

- a) Cada fator é pontuado de 0 a 20 pontos;
- b) Através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos fatores e respetivos subfactores, conforme grelha de análise anexa a este aviso, apura-se o valor de cada uma das componentes da VGO;
- c) Caso o promotor obtenha pontuação zero no QT1 ou QT2 considera-se excluído o PA
- d) Com base no somatório das componentes determina-se a VGO, estabelecida com relevância até às duas casas decimais
- e) Os PA são hierarquizados em função da VGO obtida até ao limite da dotação orçamental estabelecida no Aviso de Abertura do Concurso da Ação, privilegiando em caso de empate, os que apresentam a maior pontuação da VTE;
- f) Para efeitos de seleção, serão considerados apenas os Pedidos de Apoio que apresentem uma VGO, igual ou superior a 10.
- g) Os pedidos de apoio com localização geográfica em aldeias classificadas ou em vias de classificação como Aldeia de Portugal, nomeadamente aldeia de Couce, em Valongo, aldeia de Porto de Carvoeiro, em Santa Maria da Feira, aldeia de Vilarinho de S. Roque, em Albergaria-a-Velha, aldeia de Ul, em Oliveira de Azeméis, aldeia de Areja em Gondomar serão valorizados, de acordo com o estabelecido no critério VE9 da matriz de avaliação anexa, considerando também, os PA que se situem na freguesia onde pertence a aldeia ou num perímetro máximo até 2KM

10. Forma, nível e limites dos apoios

10.1. Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis, cujos investimentos se situam entre 5.000 e 300.000 euros, de acordo com os níveis abaixo:

Investimentos	Sem Criação de Postos de Trabalho	Com Criação de 1 posto de trabalho	Com criação de pelo menos dois postos de trabalho
≥ 5.000€ e ≤ 300.000€	40%	50%	60%

Notas:

- 1) Considera-se que um posto de trabalho equivale à utilização de uma unidade de trabalho anual. Uma UTA equivale a 1760 h/ano.
- 2) À criação de postos de trabalho em tempo parcial será aplicada uma taxa correspondente a meio posto de trabalho.



- 3) Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de *minimis* (CE) nº 1998/2006.

10.2. Os limites de investimento elegível obedecem à seguinte estrutura:

Tipologia de Investimentos	Limitações
Investimentos relativos à transformação e comercialização de produtos agrícolas do anexo I do Tratado que institui a Comunidade Europeia	≥5.000 e ≤25.000€
Restantes investimentos	≥5.000 e ≤300.000€

11. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente as constantes do Regulamento de Aplicação, Portaria nº 520/2009, de 14 de Maio, Portaria n.º 905/2009 de 14 de Agosto, Portaria 814/2010 e Declaração de Retificação nº32-A/2010, Portaria 228/2011, de 9 de Junho, Portaria 108/2012, de 20 de Abril.

12. Data de início de elegibilidade das despesas

São elegíveis as despesas das operações anteriores à apresentação do pedido de apoio, quando efetuadas após a data de encerramento do último concurso – 31 de Março de 2012, desde que as respetivas operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.

13. Data de conclusão da execução dos pedidos de apoio

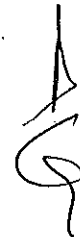
O prazo de conclusão da execução física e financeira dos Pedidos de Apoio aprovados no âmbito do presente aviso, não poderá ultrapassar 31 de dezembro de 2014.

14. Apresentação dos pedidos de apoio

- 14.1. Os pedidos de apoio são apresentados através de formulário eletrónico disponibilizado pela ADRITEM, em www.adriem.pt.

Após o preenchimento, o formulário deverá ser assinado e entregue na ADRITEM pelas seguintes vias:

- Na sede da ADRITEM sita no Centro Cívico Justino Portal, 1º andar, Largo Justino Portal, 3700-616 Cesar, Oliveira de Azeméis, impresso e em suporte digital (apenas será admitido o suporte PEN);
- Por via postal, impresso e em suporte digital (apenas será admitido o suporte PEN);



Em qualquer das situações os PA deverão dar entrada na ADRITEM até ao dia e hora estabelecidos no número 8 do presente aviso. No caso de envio postal contará a data constante do carimbo de correio.

A entrega da documentação obrigatória terá de ser efetuada no prazo de 5 dias úteis a contar da data estabelecida no número 8 deste aviso sendo que, a não entrega da mesma leva à exclusão do Pedido de Apoio.

- 14.2. O formulário, devidamente assinado pelo beneficiário ou representante legal no caso de pessoas coletivas, deve ser apresentado em Excel, totalmente preenchido, de acordo com o guião de preenchimento, também disponibilizado no site da ADRITEM. O não preenchimento de qualquer dos campos tido como obrigatório poderá implicar a não admissão do Pedido de Apoio.
- 14.3. Os documentos anexos ao Pedido de Apoio deverão ser apresentados pela ordem indicada no Anexo D do formulário, identificados por um índice e devidamente separados.
- 14.4. Os orçamentos apresentados, **mínimo 3 para cada rubrica de despesa**, deverão obrigatoriamente obedecer às regras estabelecidas no guião de preenchimento, devendo apresentar a desagregação das rubricas respetivamente medições e preços unitários. A designação das rubricas deverá ser exatamente a mesma em todos os orçamentos que respeitem à mesma despesa. Caso os orçamentos não sejam apresentados nos moldes indicados o pedido de apoio não será admitido.
- 14.5. De acordo com a tipologia de projeto e investimento a realizar, o Beneficiário deve apresentar o projeto técnico de execução incluindo memória descritiva; cortes, plantas e alçados devidamente identificados, vermelhos e amarelos, mapa de acabamentos e de vãos; mapa de medições; estimativa orçamental; folha estatística; plano de acessibilidades; calendarização; prova de inscrição na ordem, termo de responsabilidade do coordenador do projeto e autores das especialidades. **A apresentação do projeto de arquitetura e respetivas especialidades, acompanhado do respetivo registo de entrada na câmara municipal é obrigatória podendo constituir a sua não apresentação fator de exclusão.**
- 14.6. Qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário bem como, na apresentação dos anexos ao Pedido de Apoio poderá ser motivo de exclusão da candidatura.
- 14.7. O correio eletrónico será o meio de comunicação privilegiado neste concurso.
- 14.8. O incumprimento dos prazos implica automaticamente a exclusão da candidatura.
- 15. Meios de divulgação e informação complementar**
- 15.1. O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL ADRITEM, através do seu sítio em www.adritem.pt, telefone n.º 256 878 230 ou através do email proder@adritem.pt

- 15.2. Divulgação Pública da Decisão** - Os resultados da decisão do GAL ADRITEM, contendo a lista dos beneficiários, a designação das operações e os montantes de cofinanciamento atribuídos, serão objeto de divulgação pública no site da ADRITEM supracitado;
- 15.3. Orientações Técnicas** - A ADRITEM poderá emitir Orientações Técnicas Específicas (OTE), para especificação de determinadas matérias expostas no presente aviso.

Nota: Este aviso não dispensa a consulta de toda a legislação nacional e comunitária aplicável, entre outros diplomas:

- Reg. (CE) nº 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro;
- Decreto-Lei nº 37-A/2008, de 5 de Março;
- Decreto-Lei 69/2010 – Altera o Decreto-Lei 37 A/2008, de 5 de Março;
- Portaria nº 520/2009, de 14 de Maio;
- Portaria nº 905/2009, de 14 de Agosto;
- Portaria nº 814/2010, de 27 de Agosto;
- Portaria nº 228/2011, de 9 de Junho;
- Portaria nº 108/2012, de 20 de Abril
- Declaração de Retificação nº 32-A/2010, do Centro jurídico da Presidência do Conselho de Ministros;
- Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº 228/2009, de 14 de Setembro;
- Declaração de Retificação nº 25/2008, de 6 de Maio;
- Decreto-Lei nº 228/2009, de 14 de Setembro;
- Decreto-Lei nº 937/2008, de 20 de Agosto;
- Orientação Técnica específica do PRODER nº 45/2009;

Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão, no dia 18 de dezembro de 2012

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRITEM

(Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa)

Aprovado pelo Gestor do PRODER, em 17/12/2012

(D.ª Maria Gabriela Ventura)

Anexo I

“Referencial dos Critérios de Avaliação da Valia Global das Operações”

$$VGO = 0,50 \cdot VTE + 0,40 \cdot VE + 0,10 \cdot VB$$

VTE – Valia Técnico-Económica da Operação

$$VTE = 0,40 \cdot QT + 0,40 \cdot AE + 0,20 \cdot PT$$

Caso o promotor obtenha pontuação zero no QT1 ou QT2 considera-se excluído o PA

	Critério	Parâmetro		Avaliação	Peso
Valia Técnico-Económica da Operação (VTE)	Qualidade e Coerência Técnica (0,40 QT)	QT1	Razoabilidade da estrutura de custos da operação	Avalia a coerência entre a componente orçamental e a componente técnica (adequação entre a estrutura de custos apresentada e as ações a desenvolver e se as parcelas que compõem o investimento apresentado se enquadram nos preços de referência)	0,25
		QT2	Qualidade Técnica do Pedido de Apoio	Avalia o Pedido de Apoio relativamente à clareza, coerência e rigor da informação (a informação constante revela clareza, coerência e rigor entre as atividades a desenvolver no âmbito da operação, o plano de investimento e a respetiva justificação)	0,25
		QT3	Mercado para o produto/serviço	Avalia fundamentação da existência de mercado assegurado para o serviço/produto a criar/valorizar (qualidade técnica, clareza, coerência e rigor na apresentação da informação que sustenta a existência de mercado para o bem/Serviço a criar e indicação das fontes de informação)	0,25
		QT4	Contribuição para a viabilidade económica da exploração agrícola	Avalia a contribuição do Pedido de Apoio para o aumento da rentabilidade da exploração agrícola (Rentabilização da exploração agrícola para consumo no âmbito do projeto e dinamização local, nomeadamente ao nível de parcerias)	0,25
	AE – Valia Económico-financeira (0,40 AE)	AE1	Rigor do EVE	Avalia a qualidade, rigor e coerência dos pressupostos e informação de base do Estudo de Viabilidade Económica	0,40
		AE2	Viabilidade Económica do PA	Avaliação dos resultados e adequação da informação e coerência com o objeto e localização do PA	0,35
		AE3	Autonomia Financeira (empresas já existentes)	Avalia a autonomia financeira (capital próprio/ativo líquido)	0,25

16

			Autonomia Financeira (empresas novas)	Avalia a autonomia financeira. (Capital próprio/Total Inv.Eleg(vel))	
	Postos de Trabalho (0,20 PT)	PT1	Nº de postos de trabalho criados	Avalia o número de postos de trabalho a criar com o Pedido de Apoio	0,50
		PT2	Investimento / nº de postos de trabalho criados	Avalia o rácio entre o investimento para a execução da operação e o número de postos de trabalho a criar	0,50

$$VE = 0,20 VE1 + 0,10 VE2 + 0,10 VE3 + 0,05 VE4 + 0,10 VE5 + 0,08 VE6 + 0,05 VE7 + 0,10 VE8 + 0,20 VE9 + 0,02 VE10$$

Critério	Parâmetro		Avaliação	Peso
Vália da Estratégia	VE1	Prossecação dos Objetivos da ELD	Avalia a contribuição do PA para prossecação dos objetivos específicos da ELD	0,20
	VE2	Complementaridade com outros projetos	Avalia a complementaridade e articulação do PA com outros projetos (nomeadamente projetos apoiados no âmbito do PRODER, Redes Temáticas e outras)	0,10
	VE3	Estabelecimento de Parcerias	Avalia a qualidade do PA relativamente às parcerias que apresenta para o sucesso da operação	0,10
	VE4	Impacto Regional do Pedido de Apoio	Avalia a dimensão do impacto territorial do Pedido de Apoio	0,05
	VE5	Carácter Inovador	Avalia o carácter inovador do objeto do PA nos níveis Marketing; Processo; Produto; Organizacional	0,10

Aviso n.º4/ Ação 3.1.1/2013

	VE6	Impacto no Território	Avalia o n.º de níveis (emprego, inovação, complementaridade e eficiência energética/ valorização ambiental) em que o PA tem impacto	0,08
	VE7	Valorização ambiental e/ou eficiência energética	Avalia o contributo do PA para a valorização e sustentabilidade ambiental e/ou eficiência energética, ao nível das mais-valias ambientais da utilização de materiais e equipamentos que promovam a eficiência energética	0,05
	VE8	Contribui para a identidade territorial/ valorização dos recursos endógenos	Avalia o contributo do PA para o reforço da identidade territorial através da valorização dos recursos endógenos	0,10
	VE9	Localização geográfica do PA	Avalia a localização do PA em aldeia classificada ou em vias de classificação, na freguesia correspondente ou até um perímetro máximo de 2km da aldeia	0,20
	VE10	Reconhecido no Provere	Avalia a integração do Pedido de Apoio na Estratégia de Eficiência Colectiva - PROVERE	0,02

$$VB = 0,25 VB1 + 0,25 VB2 + 0,12 VB3 + 0,11 VB4 + 0,15 VB5 + 0,12 VB6$$

Critério	Parâmetro	Avaliação	Peso
Valia do Beneficiário	VB1 Experiência Profissional	Avalia o contributo da experiência do beneficiário/Responsável Técnico pela implementação do PA na temática/ actividade a desenvolver no âmbito do Pedido de Apoio	0,25

Aviso n.º4/ Ação 3.1.1/2013



	VB2	Competências Técnicas/ Formação Académica	Avalia o nível e adequação da formação do beneficiário	0,25
	VB3	Idade	Avalia o escalão etário do beneficiário	0,12
	VB4	Cidadão Portador de Deficiência	Avalia o promotor quanto à sua mobilidade e outras capacidades físicas	0,11
	VB5	Auto-Emprego	Avalia a tipologia de emprego criado	0,15
	VB6	Representatividade da exploração agrícola subjacente à operação	Avalia o potencial do rendimento da actividade agrícola	0,12

Handwritten signature

